

PROJETO DE LEI Nº 14.503/2005

Estabelece o Primeiro Domingo do Mês de Junho, como o “**DIA ESTADUAL DO CICLISTA**”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o Primeiro Domingo do Mês de Junho, como o “**DIA ESTADUAL DO CICLISTA**”.

Art. 2º – Na data a que se refere o Artigo 1º serão realizados eventos e outras manifestações, onde serão exaltados os benefícios decorrentes da prática desse esporte.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005.

EDSON PIMENTA
Deputado Estadual – PC do B

JUSTIFICATIVA

O incentivo à prática de esportes e o desenvolvimento comercial e industrial de equipamentos ciclísticos, utilizando este setor como potencial gerador de emprego e renda no nosso estado, deve constar em programas desenvolvidos pelas esferas governamentais. Considerando ainda, que a prática de quaisquer modalidades esportivas deve ser uma premissa para uma vida saudável e longeva.

O desenvolvimento de ações simples, como as que estão contidas nesta proposta legislativa, aumentará o interesse de um número maior de pessoas pelo ciclismo, que conforme dados de especialistas é o segundo esporte mais completo, perdendo apenas para a natação.

A incidência de doenças associadas ao sedentarismo no Brasil vem se despontando como as que mais matam, como no caso das doenças cardiovasculares, que registra altos índices de mortalidade.

Portanto, a aprovação dessa proposta por esta Casa trará muitos benefícios aos que praticam regularmente este esporte, e ainda pode e deve ser utilizada como instrumento estimulante para atrair novos praticantes do ciclismo do nosso estado.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2005.

EDSON PIMENTA
Deputado Estadual – PC do B